

# Dossiê

## **II Congresso Internacional de Direito e Inovação**

### **Sucessões e o Projeto de Reforma do Código Civil**

ELISA CRUZ\*

---

\* Doutora e Mestra em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Defensora pública. Professora na FGV Direito Rio. Estágio pós-doutoral na ESS/UFRJ. Pesquisadora visitante no MPI sobre Direito Privado Internacional e Comparado.

**Drª Elisa Cruz**

Muito bom dia a todos e a todas. Eu agradeço à professora Joyceane e ao querido Daniel Bucar pelo convite em estar aqui. Se não fossem por vocês, eu jamais teria olhado para esse anteprojeto, porque eu tenho muita raiva dele. Então, eu sinto muito, mas vocês vão ter que ouvir todos os problemas e críticas que eu tenho a esse anteprojeto. Então, esse daqui vai ser um pouco de catarse coletiva. O bom é que não vai ser do anteprojeto inteiro, vai ser só da parte de sucessões. Então eu vou poupar bastante vocês de críticas muito maiores que eu tenho. Na parte de família, então, gente, eu estaria já aos prantos aqui, começando a conversar com vocês.

Mas, Thaís, foi maravilhoso eu poder falar depois de você, porque eu quero puxar uma expressão que você usou e que você comentou sobre a ingenuidade, mas você focou na questão da semântica e do uso de conceitos e palavras. Eu quero me apropriar da tua consideração sobre ingenuidade para a gente refletir um pouco da ingenuidade, entre aspas, do Direito Civil, de se achar neutro, de se achar imparcial, de se considerar igualitário, sem observar as relações e as pessoas que estão envolvidas. Eu acho que a gente, hoje, já superou, deveríamos ter superado o liberalismo que inspira as legislações civilistas ou de Direito Privado para caminhar para entender sobre quem fala, sobre o que fala e do que fala. Então, a gente precisa olhar as pessoas que participam de processos e de formulação de leis para a gente entender sobre o que elas estão falando e o que elas estão observando.

Por que eu estou chamando a atenção para isso? Bem, eu quero colocar algumas considerações iniciais para a gente refletir, porque isso vai ser importante na minha fala. A comissão de elaboração do anteprojeto, quando a gente olha no PDF, ela teve a composição de 37 membros e eu estou incluindo aqui a presidência e a vice-presidência. Desses 37 membros, apenas 10 eram mulheres,

ou seja, menos de 1/3 era de mulheres. E, particularmente, nenhuma mulher negra, nenhuma mulher indígena, nem homem negro, nem homem indígena. Isso a gente precisa chamar a atenção. Quem é que compôs esse grupo? Ou se eu estou errando, alguém, por favor, me corrija imediatamente. Obrigada. Então desculpe meu erro. Temos um homem negro, professor Edvaldo, perdão pelo meu equívoco. Obrigada, galera, por me corrigirem. Mas, de qualquer forma, nenhuma mulher negra, nenhuma mulher indígena, embora mulheres sejam, segundo o IBGE, 51% da população brasileira. E a gente claramente está vendo que só há 10, menos de 1/3. Não existe igualdade nessa composição.

Mas, acima de tudo, uma vez que o Brasil, e aí eu estou usando dados do censo de 2022, que são dados ainda iniciais, 31.6% da população brasileira é classificada como pobre. E pobre, gente, tem milhões de definições possíveis de pobreza, mas a gente pode ali colocar entre um ou 2 salários mínimos que a gente vai estar bastante seguro nessa definição. Então, 31% da população pertencem a essa classe e simplesmente essa comissão que elaborou esse anteprojeto não teve ninguém vinculado à Defensoria Pública ou grupos que estudam acesso à justiça ou também acesso à justiça a pessoas em vulnerabilidade ou então a advocacia dativa ou qualquer coisa similar. Eu sempre cito a Defensoria, pois eu sou defensora e pelo menos dentro das jurisprudências, junto dos precedentes do STF, a Defensoria é o padrão e é a escolha institucional desse país de defesa de pessoas em situação de vulnerabilidade. E simplesmente não existiu essa pessoa vinculada ali. E eu posso garantir a vocês que a Defensoria tentou e as portas foram literalmente fechadas, disseram “não, a gente não vai colocar vocês”. Eu tenho essa informação. Então foi muito taxativo. Vocês não são parte.

Então a gente precisa, com base nisso, e aí novamente eu vou retomar a palavra que a Thaís falou sobre a ingenuidade, a gente

precisa ter em mente quem foram as pessoas que discutiram esse código. Foram homens de classe alta. Basicamente é isso, homens brancos de classe alta. E a gente precisa ter essa composição em mente, porque são esses os problemas que são pensados e são esses os problemas que são trazidos para a solução de um dilema coletivo. Então, a gente precisa ter essa clareza, porque o código está começando a tratar e se dissociar da realidade social. É isso que a gente quer? A gente quer tratar apenas desse grupo? A gente vai manter o Direito Civil focado nesse grupo branco com renda, com patrimônio ou a gente vai trazer o Direito Civil para expandi-lo finalmente para as pessoas negras sem patrimônio, mas que ainda assim têm interesses a serem tratados a partir dessa legislação? Então, a gente precisa refletir sobre isso. É a primeira grande crítica que eu quero colocar a esse anteprojeto.

Dito isso, eu quero já colocar três pontos muito positivos que eu vi nesse projeto, porque tem coisas que são boas, nem tudo é só ruim, apesar do ponto central ser problemático, mas nem tudo é ruim. Tem três pontos muito bons que esse anteprojeto traz. Primeiro, a incorporação no artigo, uma proposta de mudança do 1.830 para finalmente colocar que existe a perda do direito de herança caso exista separação de fato, judicial ou extrajudicial, não importa, mas em caso de separação no casamento. Isso hoje não está, é um debate e, curiosamente, a doutrina entende que a separação é uma causa de suspensão do direito à herança, mas o STJ tem três julgados dizendo que não, a gente vai aplicar a lei. Separação não extingue não. E é uma coisa completamente sem sentido, porque, no Direito de família, a gente entende que a separação suspende o regime de bens, mas não suspende o direito de herança. Isso não faz o menor sentido. Então, essa proposta é muito boa, porque unifica, torna conjunto essa sistematização e esse efeito da separação, qualquer que seja ela.

Uma outra coisa muito positiva é finalmente a supressão da distinção de cota dobrada para irmãos e irmãs, sobrinhos e sobrinhos, se são bilaterais ou unilaterais. Esse semestre eu sou professora na FGV. Esse semestre eu dei uma disciplina de sucessões e os meus alunos não conseguiam entender. Eu demorei uns 30 minutos até fazê-los entender como é que eu dividia a cota quando eu tinha irmãos bilaterais com unilaterais, e no final da aula os alunos: “Por que isso, professora?” Eu falei: “Não me pergunte, eu também não sei explicar, mas a gente vai fazer assim porque está na lei.” Finalmente a gente supera, porque não tem a menor distinção. Não deveríamos ter mesmo distinção, a depender das nossas origens.

E, por fim, algo muito bom. Isso também me toca particularmente enquanto defensora, que é a previsão de alvará, a dispensa de um processo de inventário e a possibilidade de alvará judicial para bens móveis de até cem salários mínimos. No dia 26 de outubro, eu participei pela Defensoria Pública de um mutirão de inventário e – eu juro para vocês, gente, eu atendi, eu tinha vinte pessoas na minha lista, éramos dez defensores, então eram muitas pessoas. Então, na minha lista, sozinha eu tinha vinte. Dessas vinte, eu tinha dois inventários que era um carro, sendo que um era um carro que não estava nem listado na tabela FIPE. Eu não conseguia nem saber o valor do carro porque ele era tão velho e o valor era, antes que pense, era de colecionador, não, gente, era só um carro velho. E eu tinha que fazer um inventário de um carro velho para dividir por cinco pessoas, porque é a lei. Então, essa previsão de alvará é uma medida que caminha muito favoravelmente em acesso à justiça e facilitação de direitos. Então, essa medida, essa previsão que está, eu esqueci de colocar o artigo, mas é uma previsão que facilita muito. E que, ao contrário da minha crítica inicial, ela caminha para atender a maioria da população, principalmente a população em que eu atendo.

Mas ditos os pontos positivos, eu quero aqui fazer, a partir de agora, dois recortes que eu chamei de críticas a partir de uma visão patriarcal e machista e, depois, uma crítica a partir de classe e renda. Mas antes de falar especificamente dos desses pontos, eu quero só chamar a atenção que eu dividi-los por uma questão didática. A gente não pode trabalhar esses temas de forma separada, mas nós também podemos trabalhar essas críticas de uma forma interseccional. Para quem tiver mais interesse sobre isso, eu recomendo muito a professora americana Kimberly Christian, que vai tratar do tema de interseccionalidade e vai mostrar como questões de classe, renda, gênero, vão se imbricando e gerando novas complexidades que a gente deveria pensar. Então, entendam esses slides apenas como uma facilitação didática. Mas a gente, na verdade, tem que trazê-los de uma forma intercruzada em muitos momentos.

Quais são as influências patriarcais e machistas que a gente encontra no projeto? E eu separei cinco para tentar abordar isso. Primeiro, a exigência de escritura pública ou de testamento público, eu esqueci desse adjetivo, para o uso de material genético na reprodução assistida *post-mortem*. Gente, isso daqui é uma dificuldade para as pessoas. Por que as pessoas não podem simplesmente escolher por qualquer documento idôneo sobre o destino do seu material genético? Por que a gente tem que exigir escritura pública? Por que a gente tem que exigir um testamento público? Por que a gente está criando dificuldades para a gestão de interesses tão privados e tão íntimos? Eu entendo a necessidade e é uma crítica antiga do Direito Civil sobre a ausência de uma regulamentação ou de normas legais em lei, sobre a reprodução assistida. Mas por que isso tem que ser feito por documentos públicos e não por documentos idôneos? Qual é o sentido dessa exigência? Isso daqui está focando muito, principalmente, na visão masculina do uso de gametas masculinos, porque ninguém está

focando na questão do uso de óvulos femininos. Está todo mundo pensando: "Meu Deus, esse cara, a mulher" – e, gente, desculpem falar isso, mas os inconscientes são particularmente importantes, vou me apropriar também da Thaís. As pessoas estão preocupadas se uma mulher vai usar um gameta masculino do cara para ter um filho depois que ele morrer, para conseguir herança. É essa preocupação subjacente aqui, é essa exigência que está aqui. A gente tem que falar abertamente sobre isso. Então, isso aqui é uma influência patriarcal.

Uma segunda é que o artigo 1.800, até hoje fala da legitimidade sucessória em sucessão testamentária e a gente perdeu a oportunidade de proibir discriminações. Quando eu dou essa aula, os meus alunos perguntam, levantam a mão e falam: "Professora, eu posso dizer que eu deixo um testamento para o primeiro filho homem que nascer?" Eu falei: "Tecnicamente, você pode. Eu tenho muitas críticas a isso, mas por lei você pode." Porque a deixa testamentária é particular, é aquilo que você quer deixar. E a gente está perdendo aqui a chance de proibir condutas discriminatórias em testamento. Por que eu posso especificar se é o gênero? Por que eu posso especificar a idade? O que está me motivando a isso? O que eu estou contribuindo em termos de igualdade? Então, a gente perdeu o bom, desculpa, bem carioca, mas a gente perdeu o bonde, já que eu estou ouvindo aqui o VLT. Então a gente perdeu o bonde de proibir atitudes discriminatórias na sucessão testamentária.

Além disso, um terceiro ponto é a exclusão. A gente permanece mantendo o cônjuge e o companheiro fora da representação. Em situações de pré-morte, até hoje, representação é apenas para os descendentes. E eu estou com um caso de um companheiro de um cônjuge pré-morto que não deixou descendente, mas o cônjuge não vai poder representá-lo, porque a lei só coloca descendente. Ou seja, se ele estivesse vivo, ele herdaria e transmitiria para o cônjuge, porque o cônjuge é o terceiro na linha sucessória, ele

herda. Mas como ele é pré-morto, o cônjuge não tem direito de representação e a gente está mantendo essa discriminação e a gente não está conseguindo olhar esse direito de representação de uma forma global no nosso modelo de direito sucessório.

Bem, e aí vou pular aqui para o último item da lista. Essa daqui me pegou muito quando eu li: “Não interrompe o prazo de prescrição de herança mesmo se houver o ajuizamento de investigação de paternidade.” Gente, imaginem, você descobre que você é filho de alguém, você vai ajuizar a investigação de paternidade, mas o teu prazo para requerer a herança está correndo, o prazo prescricional, porque passa a ter proibição expressa de interrupção do prazo. Ou seja, o Judiciário vai demorar para citar, vai demorar para decidir, mas por culpa do Judiciário, você, sinto muito, porque a gente não vai interromper o prazo prescricional, a despeito de você ter feito tudo para conseguir o seu direito. Por quê? Porque a gente não quer.

Por fim, eu acho que é o ponto que mais tem sido falado, mas que eu deixei propositalmente por último, que é a retirada do cônjuge companheiro da lista de rol de herdeiros necessários. Eu acho que isso a gente precisa olhar, e eu me proponho, quem quiser bancar ou fazer essa pesquisa, se chegar na Defensoria, eu vou fazer uma aposta com vocês: os meus assistidos querem manter cônjuge e companheiro como herdeiros, porque eles entendem que isso é manutenção da família. Então, essa questão de remover cônjuge e companheiro de herdeiro necessário é voltar para o Código 1916 e, vamos ser honestos aqui, essa é a previsão do Código 1916, porque a mulher estava submetida na família e a gente está voltando para lá. A gente não está dizendo: “Ah, mas as pessoas trabalham, a mulher é autônoma.” Mentira. Isso não é verdade aqui. A gente está olhando para o homem que tem renda e quer proteger os seus próprios filhos e a sua própria descendência. Na população pobre, a imagem e o

imaginário do que é proteção de família é muito diferente da pessoa rica que tem patrimônio e cuja mulher ou cujo marido tem um patrimônio próprio. E a gente tem que olhar para a maioria da população.

Indo agora rapidamente, é bem menor mesmo, mas problemas de classe e de renda. Como eu falei da questão do alvará judicial, eu tenho uma crítica aqui, uma questão de tecnicidade, porque colocaram a previsão de alvará judicial para bens móveis, mas esqueceram de mencionar se esse alvará a pessoa tem que estar assistida ou não por advogado ou por defensor público. Por exemplo, hoje mesmo no inventário extrajudicial é obrigatória a assistência jurídica e isso não aparece no Código nessa questão do alvará. Eu acho que isso fica em aberto e é um problema que tem que ser resolvido e a gente tem que dar a solução, já que a gente está propondo uma mudança.

Existe um problema maior, e aí, óbvio, estamos aqui na PGM e acho que esse ponto vai interessar a vocês da PGM. Tem uma previsão completamente curiosa de que os bens do indigno – não só do indigno, mas também no caso de herança vacante, tem as duas previsões no anteprojeto, seja no vacante, ou seja, na indignidade –, podem ser destinados a serviços de saúde e de educação. Gente, vocês que são da PGM, vocês têm que ficar atentos a essa previsão, porque significa que o município vai deixar de recolher a herança vacante, viu? Você vão ter uma supressão aí, porque isso passa aí para serviços de educação e saúde. E qual é a minha crítica dessa perspectiva de classe e de renda? Gente, ao Código – e aí eu vou me valer da Thaís – colocaram a previsão de serviços de saúde e educação. E a minha pergunta, assim que eu li, foi: “Pode ser privado?” Se eu mandar para o Copa D’Or, serve? O juiz que vai decidir, se eu mandar para o Copa D’Or, é serviço de saúde, está valendo? Ou que saúde é essa? É saúde pública ou é saúde privada?

Então, a vocês que são da PGM, vocês tem que ficar atentos com essa previsão do artigo 1.822-A, porque isso está suprimindo o patrimônio possível de município, mas nós, enquanto população, a gente tem que ficar atento, porque não existe uma especificação sobre que serviços de saúde e de educação estão ali. E, gente, enquanto ex-assessora institucional da Defensoria Pública, isso daqui me doeu mais ainda, porque civilista se metendo em Direito Público me dói, porque mostra o nosso desconhecimento. Financiamento de educação e saúde é feito via fundo, não é via serviço direto. Isso daqui tem erros e um desconhecimento profundo sobre como é o financiamento desses serviços públicos.

Bem, a gente tem ali também algumas previsões sobre manutenção na herança, sobre não medir esforços para praticar atos de zelo. Eu não tenho a menor ideia do que isso significa. Do tipo, eu vou ter direito a uma cota diferenciada de herança se eu agir com muitos esforços para o meu zelo. Se eu mandar um WhatsApp por dia, serve, eu estou zelando. Gente, a minha mãe, particularmente, mora em Brasília. Então, se eu mandar um WhatsApp por dia perguntando “tudo bem?” ou o famoso grupo de WhatsApp “Bom dia” serve? Eu estou assistindo com gelo. A gente precisa pensar sobre isso.

Eu quero só finalizar o último slide. Tem outras críticas aqui, mas eu acabei falando. Eu quero só finalizar com a crítica ao artigo 1.857. E aí eu faço aqui honras à professora Ana Neves, porque eu acho também que a gente está perdendo a oportunidade de finalmente traduzir o testamento como uma disposição não apenas de patrimônio, mas de situações não patrimoniais. Porque a previsão do texto do caput do 1.857 mantém a ideia de que testamento é para situações patrimoniais para dispor de patrimônio depois da sua morte. Embora o parágrafo vá dizer que possa ser também não patrimoniais, mas por que a gente tem que manter o caput dizendo

que testamento é sobre patrimônio? Por que a gente não traz, finalmente, para o caput, na definição do instituto, que testamento é de exposições pós-morte, independentemente do seu conteúdo?

Então eu fecho seguindo a minha querida colega que veio antes pensando: palavras são importantes. A gente já tem acúmulo de conhecimento. Por que a gente está falhando? Por que essas falhas aconteceram aqui? E, acima de tudo, não só falhas de semântica, falhas terminológicas, mas por que a gente permanece olhando esse Direito Civil de uma forma desculpem, mas tentando ser limpinhos, sem apontar o dedo na ferida de que a gente está sendo mais excludente do que realmente trazendo as pessoas que a gente precisa e as vidas que a gente precisa trabalhar. Era essa a crítica que eu queria fazer. Obrigada por vocês ouvirem o meu desabafo.

E é isso. Muito obrigada!

